

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2014
PROCESSO Nº 03120.000168/2014-51

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
61/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA CENTRAL IT
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" – Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, conforme Decreto nº 8.578 de 26 de novembro de 2015, publicado no D.O.U. de 21 de janeiro de 2014, e consoante delegação de competência conferida pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, D.O.U de 26 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora **ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.171.299/0001-96, estabelecida no SHN – Quadra 2 – Bloco “F” – Edifício Executive Office Tower – 17º andar – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70702-906, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-2158316, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 525.929.526-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03120.000642/2013-63, referente ao Pregão Eletrônico por SRP nº 90/2013, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R 616.560,00 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta reais) com inclusão no Item 1.1 da Cláusula Primeira – do Objeto o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, com consequente alteração da cláusula Terceira (DO PREÇO) em decorrência do aumento correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único

Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de realizar licitação para a contratação dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento, bem como rescindir o contrato, mediante aviso à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Com a alteração consignada na Cláusula precedente, a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e a CLÁUSULA TERCEIRA, (DO PREÇO) do Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de atendimento a usuários de sistemas estruturantes da CONTRATANTE, em 1º nível (Central de Atendimento) e em 2º nível (Atendimento Remoto Especializado), iniciando a prestação do serviço pelo Sistema de Convênios – SICONV e Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, em grau crescente de especialização, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este Instrumento, independente de transcrição.

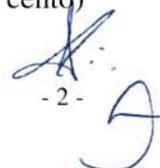
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor unitário da Unidade de Medida de Serviço (UMS) é de R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.082.800,00 (três milhões, oitenta e dois mil, oitocentos reais), considerando-se a realização de 91.750 UMS no período.

No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 616.560,00 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta reais) correspondente ao acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato.


- 2 -

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, através das seguintes classificações orçamentárias: AÇÃO DTI: 04.122.2125.211Y.0001, PO 0003, FONTE 0100, Natureza de despesa 33.90.39.37

Parágrafo Único

As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando esta condicionada à previsão na LOA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 01 de março de 2016.



ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

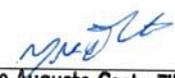


CARLOS ALBERTO FREITAS
Central It Tecnologia da Informação Ltda.

TESTEMUNHAS:



Nome: Pollyana Rodrigues Duarte
CPF: 017.422.851-10
Identidade: 2.580.739 DF



Nome: Norberto Augusto Costa Filho
CPF: STAPE - 0745175
Identidade: COOAC/CGCON/SPOA/MP